



Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA CARAPÃ - **FMCA**

Gestor Responsável: ELIZABETH CRISTINA BOHRER

Portaria nº 28/2023, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 3272.

Decreto nº 185/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 3485.

Exercício: 2023

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pela Sra. **Elizabeth Cristina Bohrer**, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã-MS (OCILC), está normatizado pela Lei Complementar nº 023/2013, de 30 de agosto de 2013, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 44 de 23 de fevereiro de 2015 (Regimento Interno do Órgão de Controle Interno), e pelo Decreto Municipal nº 82 de 30 de junho de 2022 (Instrução Normativa do Órgão de Controle Interno, que dispõe sobre o Programa Anual de Auditoria Interna Municipal - PAAIM), os quais disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições do órgão.

O Controle Interno elabora relatório mensal, sobre as principais atividades realizadas pelo OCILC e os trabalhos realizados pelo órgão, com o objetivo de detectar falhas e relatar situações que mereçam destaques.



1.1 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

| Ponto de Controle | Base Legal | Procedimento | Universo do Ponto de Controle | Amostra Selecionada |
|---|---|--|---|--|
| Supervisão da consolidação, elaboração e divulgação dos balancetes mensais (incluindo a Conciliação Bancária) | Decreto Municipal Nº 44/2015 | Acompanhamento e conferência das pagas enviadas ao TCE/MS e arquivadas impressas in loco com os sistemas informatizados utilizados para prestação de contas | Caderno de balancete mensal impresso e sistema informatizado | Balancetes mensais da entidade |
| Verificação da execução orçamentária e das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) | Decreto Municipal Nº 44/2015 e Decreto Municipal Nº 61/2015 | Levantamento anual da execução do orçamento e das metas físicas estabelecidas no PPA. Análise dos valores fixados no PPA e realizados por Liquidação da Despesa. | Sistema informatizado e solicitação de explanação por meio de comunicação interna | 4 Projetos / Atividades pertencentes a entidade |
| Verificação em relação ao pagamento e comprovação de diárias | Lei Municipal Nº 556/2018 | Sondagem anual sobre as diárias realizadas pelos servidores | Informações obtidas por meio do Portal da Transparência, sistemas informatizados, com as impressas e arquivadas | Todo o rol de unidades gestoras do Poder Executivo |
| Levantamento sobre a Gestão Patrimonial | Decreto Municipal GP/MLC Nº 227/2015 | Levantamento anual sobre o controle de bens de caráter permanente, aquisição, baixa e registro. | Informação enviada por meio de questionário elaborado pela Controladoria | Setor de Patrimônio do Poder Executivo |
| Supervisão dos Processos de Compras | Decreto Municipal Nº 44/2015 | Parecer do Controle Interno nas Licitações | Análise Final nos processos licitatórios | Todos os Processos Licitatórios do Poder Executivo |

1.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

- Não houve problemas diagnosticados nos balancetes mensais.
- As metas físicas e financeiras dos programas e ações estão de acordo com o previsto, não demonstrando nenhum desvio que as afete.
- As diárias foram pagas e comprovadas respeitando a Lei Municipal Nº 421/2013, alterada pela Lei 556/2018.



- Todas as compras/despesas realizadas foram realizadas através de processos licitatórios, amplamente conferidos.

2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL

As pegas exigidas pela Resolução nº 88/2018 do TCE-MS encontram-se todas anexadas no Balanço Geral no momento da elaboração deste Parecer Técnico.

Sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do órgão, temos a relatar:

2.1 Da Gestão Orçamentária

Foi prevista na Lei Orçamentária Municipal Lei nº 623/2022 do Município de Laguna Carapã para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, o valor estimado de despesas de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Conforme Anexo 12 do Balanço Orçamentário a **Receita Prevista** foi de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), e a **Receita Realizada** **R\$ 45.230,84** (quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Receita Realizada - Receita Prevista = 45.230,84 - 85.000,00 =

- **Houve Insuficiência de Arrecadação de R\$ -39.769,16** (trinta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

A **Despesa** foi fixada em **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), sendo Atualizada em **R\$ 95.360,00** (noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais), e a **Despesa Empenhada** **R\$ 18.628,42** (dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Despesa Atualizada - Despesa Empenhada = 95.360,00 - 18.628,42 =

- **Houve uma economia orçamentária de R\$ 76.731,58** (setenta e seis mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Tendo como **Resultado Orçamentário**: Receita Realizada - Despesa Empenhada = 45.230,84 - 18.628,42= **Superávit Orçamentário de R\$ 26.602,42** (vinte e seis mil seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

2.2 Da Gestão Financeira

As **Receitas** e **Despesas** compreendidas no **Balanço Financeiro** é de **R\$ 194.523,24** (cento e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), sucintamente abaixo:



- **Receitas Orçamentárias: R\$ 45.230,84**

Ordinária: R\$ 420,00

Vinculada: R\$ 44.810,84

Transferências Financeiras Recebidas: R\$ 0,00

Recebimentos Extraorçamentários: R\$ 0,00

Saldo do Exercício Anterior: R\$ 149.292,40

- **Despesas Orçamentárias: R\$ 18.628,42**

Vinculada: R\$ 18.628,42

Transferências Financeiras Concedidas R\$ 0,00

Pagamentos Extraorçamentários R\$ 0,00

Saldo para o Exercício Seguinte: R\$ 175.894,82

2.3 Da Gestão Patrimonial

No Balanço Patrimonial encontramos os seguintes valores:

No **Ativo Circulante** encontramos disponibilidade de **R\$ 175.894,82** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) que é composto pelo Caixa e Equivalente de Caixa.

No **Passivo Circulante** e **Passivo Não Circulante** não se encontra valores registrados (**0,00**). O **Patrimônio Líquido** apresenta o valor de **R\$ 175.894,82** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos) resultante dos resultados acumulados.

Em conformidade com o demonstrativo do Anexo 14 Balanço Patrimonial, encerraram-se com o valor total de **R\$ 175.894,82** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

O Ativo e Passivo Financeiro apresentam se a seguir:

Ativo Financeiro: R\$ 175.894,82

Passivo Financeiro: R\$ 0,00

- **Resultado Financeiro: R\$ 175.894,82** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

2.4 Variações Patrimoniais

O total das **Variações Patrimoniais Aumentativas** se deu no valor de **R\$ 45.230,84** (quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), provenientes de transferências intergovernamentais.



Já as **Variações Patrimoniais Diminutivas** se deram no valor de **R\$ 18.628,42** (dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), referente a uso de bens, serviços e consumo de capital fixo.

Tendo como **Resultado Patrimonial** o valor de **R\$ 26.602,42** (vinte e seis mil seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

2.5 Da Dívida Flutuante

A tabela abaixo demonstra, de forma resumida, por seus totais, os dados extraídos do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

| Títulos | Saldo Anterior (2022) | Inscrição | Pagamento | Saldo p/ Período Seguinte (2024) |
|---|-----------------------|-----------------|-----------------|----------------------------------|
| Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Não consta Restos a Pagar Pagos, Cancelados e Inscritos, nem Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, no exercício anterior nem para o exercício seguinte. Sendo assim, não há saldo de dívida fluante.

2.6 Do Fluxo de Caixa

O Fluxo de caixa está compreendido com os valores abaixo:

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais: R\$ 26.602,42

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento: R\$ 0,00

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento: 0,00

Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial: R\$ 149.292,40

Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa Final: R\$ 175.894,82

Tendo como **Varição Líquida de Caixa** o valor de **R\$ 26.602,42** (vinte e seis mil seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos).



2.7 Das Contas Bancárias

Há saldo bancário no valor de **R\$ 175.894,82** (cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme relação abaixo de Contas Bancárias com os Saldos do Exercício Atual e Anterior por Fonte de Recurso.

| Nr. | Descrição | Dados Bancários | | | Saldos Bancários | | |
|-----|---|-----------------|---------|--------|------------------|---------------|-----------------------|
| | | Nº Banco | Agência | Conta | Fonte de Recurso | Em 31/12/2022 | Em 31/12/2023 |
| 1. | F.M.C.A CRIANÇA E ADOLESCENTE - 10000-5 | 001 | 3187 | 100005 | 50 | 149.292,40 | 175.894,82 |
| | | | | | | | R\$ 175.894,82 |

2.8 Bens Patrimoniais

Não há o registro de aquisições de bens permanentes, móveis ou imóveis no exercício.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES E APONTAMENTOS

- O Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais confere com os dados expostos no sistema computacional, bem como com as cópias dos Decretos que autorizam sua abertura.
- Decreto nº 102/2023 – de 13/07/2023 – Abertura de Créditos Suplementar por Superávit financeiro R\$ 10.360,00.
- Decreto nº 169/2023 – de 17/11/2023 – Abertura de Créditos Suplementar por Anulação de dotação R\$ 5.000,00.
- Todos os Demonstrativos Contábeis contêm Notas Explicativas, e cumprem os requisitos mínimos das Notas Explicativas expressos nas normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP.

A prestação de contas atendeu aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2023**, no



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA CARAPÃ - FMCA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, levando-se o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Laguna Carapã-MS, 18 de março de 2024.

Marcos Douglas Espindola Machado
Coordenador do Órgão de Controle Interno
Portaria/GP/PMLC nº 193/2022